



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 840, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 761, de 13 de julho de 2007 – LDO 2008, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 – Ações de Atenção Básica à Saúde

Meta 1: Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde de Pontal do Sul

Unidade: metro quadrado – área a reformar = 28,82m²; área a ampliar = 3,87m²

Meta 2: Ampliação da Unidade de Saúde de Shangri-lá

Unidade: metro quadrado – área a ampliar = 79,59m²

Projeto orçamentário: 1.024.000 – Ampliação dos Postos de Saúde

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL